

CONTRATO N° 373/2025

INEXIGIBILIDADE N° 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.040/2025

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da Escola em Tempo Integral José Nogueira Arruda, pertencente à rede municipal de ensino de Barra do Corda - MA.

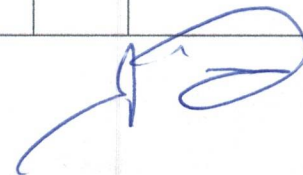
O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, N° 353, Centro, Barra do Corda - MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA LTDA**, com o CNPJ n° 27.047.773/0001-80, localizada na Rua Quinze de novembro, n° 684, bairro Beira Rio, Imperatriz/MA, neste ato representada pelo o Sr. Antonio Dilailson Alves de Sousa, portador do RG n° 054482422014-0 SSP/MA CPF n° 853.288.553-53, TEL: (99) 98199-3322/ 99189-4800, e-mail: portao.amazoniadist@gmail.com, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2025**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1° de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da Escola em Tempo Integral José Nogueira Arruda, pertencente à rede municipal de ensino de Barra do Corda - MA.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qt.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	KIT COMPLETO PARA O ALUNO - 4 ANOS - Educação Infantil: - "Conhecendo o Universo com o Robô Sete" -	KIT	STEP ROBÓTICA	34	R\$ 1.980,00	R\$ 67.320,00

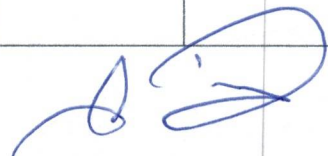
	ISBN 978-65-87919-87-4 - "Primeiras Descobertas com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-61-4					
2	KIT COMPLETO PARA O ALUNO - 5 ANOS - Educação Infantil: - "Conhecendo o Universo com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-87-4 - "Primeiras Descobertas com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-61-4	KIT	STEP ROBÓTICA	31	R\$ 1.980,00	R\$ 61.380,00
3	KIT COMPLETO PARA O PROFESSOR - Educação Infantil: - "Conhecendo o Universo com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-87-4 - "Primeiras Descobertas com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-61-4	KIT	STEP ROBÓTICA	6	R\$ 1.980,00	R\$ 11.880,00
4	KIT ROBÓTICA DO ALUNO 1º ANO As Aventuras de Sete "Universo Digital: Navegando e Aprendendo com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-91-1 (essa coleção é composta pelos livros de Educação digital, sendo 3 livros por ano: cultura digital, mundo digital e pensamento computacional) 978-65-87919-89-8 "O Curioso Mundo Digital" 978-65-87919-94-2 "Descobrimos o Mundo Digital com o Robô Sete e sua Turma" 978-65-87919-95-9 "Brincando de Pensar como um Computador" - "Desafios e Descobertas: explorando, criando e inovando com o robô Sete" - ISBN 978-65-87919-88-1 (essa coleção é composta pelos livros interdisciplinares, sendo 2 livros por ano, com furação para colocação no fichário) 978-65-84016-04-0 "Sete conhece os animais" 978-65-84016-08-8 "Sete, o meu primeiro robô" - "As Aventuras de Sete" - ISBN 978-65-87919-32-4 (essa coleção é composta pelos livros de histórias em quadrinhos, sendo 2 livros por ano) 978-65-87919-13-3 "As Aventuras de Sete - A Chegada" 978-65-87919-25-6 "As Aventuras de Sete - Os Mistérios da Terra" - "Coletânea Projetos em Robótica" - ISBN: 978-65-87919-10-2 (essa coleção é composta pelos livros de projetos temáticos, sendo 1 livro por ano) 978-65-87919-003 "Projetos em Robótica - A Energia da Vida"	KIT	STEP ROBÓTICA	38	R\$ 2.389,00	R\$ 90.782,00
5	KIT ROBÓTICA DO ALUNO 2º ANO - As Aventuras de Sete "Universo Digital: Navegando e Aprendendo com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-91-1 (essa coleção é composta pelos livros de Educação digital, sendo 3 livros por ano: cultura digital, mundo digital e pensamento computacional) 978-65-87919-89-8 "O Curioso Mundo Digital"	KIT	STEP ROBÓTICA	45	R\$ 2.389,00	R\$ 107.505,00



	978-65-87919-94-2 "Descobrimdo o Mundo Digital com o Robô Sete e sua Turma" 978-65-87919-95-9 "Brincando de Pensar como um Computador" - "Desafios e Descobertas: explorando, criando e inovando com o robô Sete" - ISBN 978-65-87919-88-1 (essa coleção é composta pelos livros interdisciplinares, sendo 2 livros por ano, com furação para colocação no fichário) 978-65-84016-04-0 "Sete conhece os animais" 978-65-84016-08-8 "Sete, o meu primeiro robô" - "As Aventuras de Sete" - ISBN 978-65-87919-32-4 (essa coleção é composta pelos livros de histórias em quadrinhos, sendo 2 livros por ano) 978-65-87919-13-3 "As Aventuras de Sete - A Chegada" 978-65-87919-25-6 "As Aventuras de Sete - Os Mistérios da Terra" - "Coletânea Projetos em Robótica" - ISBN: 978-65-87919-10-2 (essa coleção é composta pelos livros de projetos temáticos, sendo 1 livros por ano) 978-65-87919-003 "Projetos em Robótica - A Energia da Vida"					
6	KIT ROBÓTICA DO ALUNO 3º ANO As Aventuras de Sete "Universo Digital: Navegando e Aprendendo com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-91-1 (essa coleção é composta pelos livros de Educação digital, sendo 3 livros por ano: cultura digital, mundo digital e pensamento computacional) 978-65-87919-89-8 "O Curioso Mundo Digital" 978-65-87919-94-2 "Descobrimdo o Mundo Digital com o Robô Sete e sua Turma" 978-65-87919-95-9 "Brincando de Pensar como um Computador" - "Desafios e Descobertas: explorando, criando e inovando com o robô Sete" - ISBN 978-65-87919-88-1 (essa coleção é composta pelos livros interdisciplinares, sendo 2 livros por ano, com furação para colocação no fichário) 978-65-84016-04-0 "Sete conhece os animais" 978-65-84016-08-8 "Sete, o meu primeiro robô" - "As Aventuras de Sete" - ISBN 978-65-87919-32-4 (essa coleção é composta pelos livros de histórias em quadrinhos, sendo 2 livros por ano) 978-65-87919-13-3 "As Aventuras de Sete - A Chegada" 978-65-87919-25-6 "As Aventuras de Sete - Os Mistérios da Terra" - "Coletânea Projetos em Robótica" - ISBN: 978-65-87919-10-2 (essa coleção é composta pelos livros de projetos temáticos, sendo 1 livros por ano)	KIT	STEP ROBÓTICA	50	R\$ 2.389,00	R\$ 119.450,00

[Assinatura]

	978-65-87919-003 "Projetos em Robótica - A Energia da Vida"					
	KIT ROBÓTICA DO ALUNO 4º ANO - As Aventuras de Sete "Universo Digital: Navegando e Aprendendo com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-91-1 (essa coleção é composta pelos livros de Educação digital, sendo 3 livros por ano: cultura digital, mundo digital e pensamento computacional) 978-65-87919-89-8 "O Curioso Mundo Digital" 978-65-87919-94-2 "Descobrimo o Mundo Digital com o Robô Sete e sua Turma" 978-65-87919-95-9 "Brincando de Pensar como um Computador" - "Desafios e Descobertas: explorando, criando e inovando com o robô Sete" - ISBN 978-65-87919-88-1 (essa coleção é composta pelos livros interdisciplinares, sendo 2 livros por ano, com furação para colocação no fichário) 978-65-84016-04-0 "Sete conhece os animais" 978-65-84016-08-8 "Sete, o meu primeiro robô" - "As Aventuras de Sete" - ISBN 978-65-87919-32-4 (essa coleção é composta pelos livros de histórias em quadrinhos, sendo 2 livros por ano) 978-65-87919-13-3 "As Aventuras de Sete - A Chegada" 978-65-87919-25-6 "As Aventuras de Sete - Os Mistérios da Terra" - "Coletânea Projetos em Robótica" - ISBN: 978-65-87919-10-2 (essa coleção é composta pelos livros de projetos temáticos, sendo 1 livros por ano) 978-65-87919-003 "Projetos em Robótica - A Energia da Vida"	KIT	STEP ROBÓTICA	42	R\$ 2.389,00	R\$ 100.338,00
8	KIT ROBÓTICA DO ALUNO 5º ANO - As Aventuras de Sete "Universo Digital: Navegando e Aprendendo com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-91-1 (essa coleção é composta pelos livros de Educação digital, sendo 3 livros por ano: cultura digital, mundo digital e pensamento computacional) 978-65-87919-89-8 "O Curioso Mundo Digital" 978-65-87919-94-2 "Descobrimo o Mundo Digital com o Robô Sete e sua Turma" 978-65-87919-95-9 "Brincando de Pensar como um Computador" - "Desafios e Descobertas: explorando, criando e inovando com o robô Sete" - ISBN 978-65-87919-88-1 (essa coleção é composta pelos livros interdisciplinares, sendo 2 livros por ano, com furação para colocação no fichário) 978-65-84016-04-0 "Sete conhece os animais" 978-65-84016-08-8 "Sete, o meu primeiro robô" - "As Aventuras de Sete" - ISBN 978-65-87919-32-4 (essa coleção é composta pelos livros de	KIT	STEP ROBÓTICA	50	R\$ 2.389,00	R\$ 119.450,00



	histórias em quadrinhos, sendo 2 livros por ano) 978-65-87919-13-3 "As Aventuras de Sete - A Chegada" 978-65-87919-25-6 "As Aventuras de Sete - Os Mistérios da Terra" - "Coletânea Projetos em Robótica" - ISBN: 978-65-87919-10-2 (essa coleção é composta pelos livros de projetos temáticos, sendo 1 livros por ano) 978-65-87919-003 "Projetos em Robótica - A Energia da Vida"					
9	KIT ROBÓTICA DO PROFESSOR FUNDAMENTAL 1 As Aventuras de Sete "Universo Digital: Navegando e Aprendendo com o Robô Sete" - ISBN 978-65-87919-91-1 (essa coleção é composta pelos livros de Educação digital, sendo 3 livros por ano: cultura digital, mundo digital e pensamento computacional) 978-65-87919-89-8 "O Curioso Mundo Digital" 978-65-87919-94-2 "Descobrimo o Mundo Digital com o Robô Sete e sua Turma" 978-65-87919-95-9 "Brincando de Pensar como um Computador" - "Desafios e Descobertas: explorando, criando e inovando com o robô Sete" - ISBN 978-65-87919-88-1 (essa coleção é composta pelos livros interdisciplinares, sendo 2 livros por ano, com furação para colocação no fichário) 978-65-84016-04-0 "Sete conhece os animais" 978-65-84016-08-8 "Sete, o meu primeiro robô" - "As Aventuras de Sete" - ISBN 978-65-87919-32-4 (essa coleção é composta pelos livros de histórias em quadrinhos, sendo 2 livros por ano) 978-65-87919-13-3 "As Aventuras de Sete - A Chegada" 978-65-87919-25-6 "As Aventuras de Sete - Os Mistérios da Terra" - "Coletânea Projetos em Robótica" - ISBN: 978-65-87919-10-2 (essa coleção é composta pelos livros de projetos temáticos, sendo 1 livros por ano) 978-65-87919-003 "Projetos em Robótica - A Energia da Vida"	KIT	STEP ROBÓTICA	10	R\$ 2.389,00	R\$ 23.890,00
Valor Total					R\$ 701.995,00	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 O contrato terá validade de 12 (doze) MESES.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato **RAFAEL SANTOS ARRUDA, PORTARIA N° 129/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior



CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art.92,V e VII)

5.1 Pela execução do objeto contratual, a contratante pagará ao contratado o valor global de **R\$ 701.995,00 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada.

5.2 O pagamento será feito de acordo com a ordem de fornecimento, pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente aos materiais comprovadamente entregues, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.3 As parcelas subsequentes somente serão liberadas mediante a verificação da conformidade técnica das entregas correspondentes, a cargo da Administração, respeitado o prazo de até 03 (três) dias úteis para pagamento após a apresentação e aprovação da documentação fiscal pertinente.

5.3.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.6. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.7. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.



5.8. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.10. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.11. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.12. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.13. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.14. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

6.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)



- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.3. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

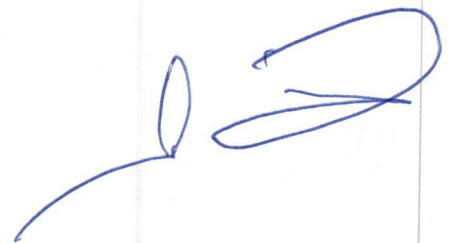
9.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

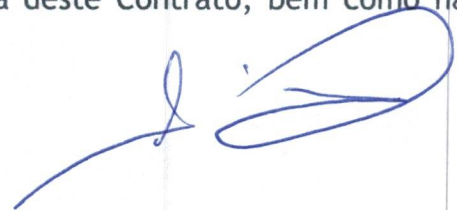
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

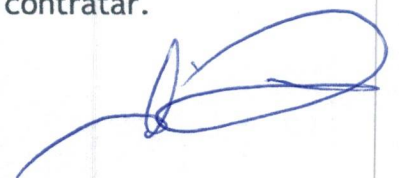
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.1 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

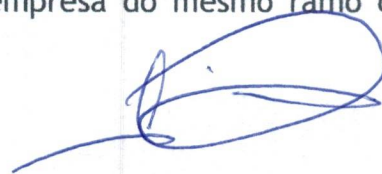
11.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão



ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92,VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária - 1601 - Secretaria Municipal de Educação

Função - 12 - Educação

Sub-função - 361 - Ensino Fundamental

Programa - 1038 - Expansão da Oferta e Melhoria da Qual. Do Ensino Fundam.

Projeto Atividade - 2.185 - Implementação Programa Escola em Tempo Integral - ETI

Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso - 1569000000 - Outras Transferências do FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

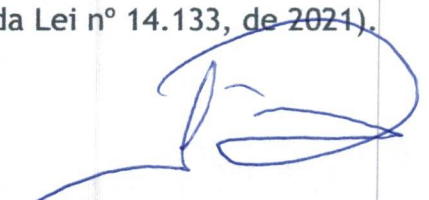
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2.Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art.92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, 23 de outubro de 2025.


JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

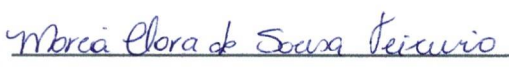
DISTRIBUIDORA
PORTAO DA AMAZONIA
LTDA:27047773000180

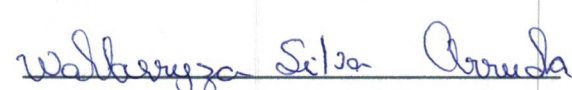
Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA PORTAO DA
AMAZONIA LTDA:27047773000180
Dados: 2025.10.23 15:04:56 -03'00'

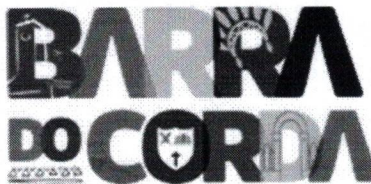
DISTRIBUIDORA PORTÃO DA AMAZÔNIA
LTDA

CNPJ nº 27.047.773/0001-80
Antonio Dilailson Alves de Sousa
CPF nº 853.288.553-53
CONTRATADO

Testemunhas:


CPF nº 624.594.793-60


CPF nº 079.912.033-90



EXTRATO DE CONTRATO nº 373/ 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.040/2025 – Barra do Corda/MA. **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da Escola em Tempo Integral José Nogueira Arruda, pertencente à rede municipal de ensino de Barra do Corda – MA. **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025.** Contratado: **DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZÔNIA LTDA**, com o CNPJ nº **27.047.773/0001-80**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de 701.995,00 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais).** Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361 – Ensino Fundamental. Programa – 1038 – Expansão da Oferta e Melhoria da Qual. Do Ensino Fundam. Projeto Atividade – 2.185 – Implementação Programa Escola em Tempo Integral – ETI. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1569000000 – Outras Transferências do FNDE Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de outubro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 373/ 2025
INEXIGIBILIDADE N° 039/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.040/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da Escola em Tempo Integral José Nogueira Arruda, pertencente à rede municipal de ensino de Barra do Corda – MA. INEXIGIBILIDADE N° 039/2025. Contratado: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZÔNIA LTDA, com o CNPJ nº 27.047.773/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ N° 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ N° 18.172.388/0001-73. Valor global de 701.995,00 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais). Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361 – Ensino Fundamental. Programa – 1038 – Expansão da Oferta e Melhoria da Qual. Do Ensino Fundam. Projeto Atividade – 2.185 – Implementação Programa Escola em Tempo Integral – ETI. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1569000000 – Outras Transferências do FNDE Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de outubro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 373/ 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.040/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da Escola em Tempo Integral José Nogueira Arruda, pertencente à rede municipal de ensino de Barra do Corda – MA. INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025. Contratado: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZÔNIA LTDA, com o CNPJ nº 27.047.773/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de 701.995,00 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais). Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361 – Ensino Fundamental. Programa – 1038 – Expansão da Oferta e Melhoria da Qual. Do Ensino Fundam. Projeto Atividade – 2.185 – Implementação Programa Escola em Tempo Integral – ETI. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1569000000 – Outras Transferências do FNDE Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de outubro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ISS1EL9HC14KQX1761758078XCWRPGZVL

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.040/2025 –
PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3.040/2025 – PMBBDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da Escola em Tempo Integral José Nogueira Arruda, pertencente à rede municipal de ensino de Barra do Corda – MA. Contratada: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.047.773/0001-80. Valor Global: R\$ 701.995,00 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Barra do Corda/MA, 22 de outubro de 2025.
JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 3SNHMRNTZ14WN317617581375KGNERCXB

AUTO POSTO CARVALHO GOMES LTDA (POSTO DOIS
IRMÃOS), CNPJ 26.771.727/0001-66

(POSTO DOIS IRMÃOS), CNPJ 26.771.727/0001-66, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, Renovação de Licença de Operação (RENLO), sob processo Nº 115066293/2025, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos

automotores, situado na Rua RIO Tefé, nº 653, Bairro Irendela, zona urbana do município de Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: BOFOGRIXN14I321761758260BYZNPBRED

POSTO F GOMES LTDA (POSTO 2 IRMÃOS), CNPJ:
62.411.655/0001-00

(POSTO 2 IRMÃOS), CNPJ: 62.411.655/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, Licença de Prévia (LP), sob processo Nº 031885720/2025, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado no LOTE 23-B QUADRA 4, Nº S/N, Bairro Tamarindo, zona urbana do município de Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 9N2A0VWKE142WG1761758322HGA75VRI8

EXTRATO DE CONTRATO nº 374/ 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.039/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica por meio do processo de inexigibilidade para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da rede municipal de ensino de Barra do Corda – MA. INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025. Contratado: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZÔNIA LTDA, com o CNPJ nº 27.047.773/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 5.688.209,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e nove reais). Unidade Orçamentária – 1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361 – Ensino Fundamental. Programa – 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade – 2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação. Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1500100100 – Receita de imposto e transf. – Educação. Unidade Orçamentária – 2101 – Manutenção e Desen. Da Educação Básica – Fundeb 30%. Função – 12 – Educação. Sub-função – 365 – Educação Infantil. Programa – 1031 – Educação na primeira infância (pré-escolas). Projeto Atividade – 2.138 – Manutenção e desen. Do ensino infantil (pré-escolas Fundeb 30%). Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso – 1542000000 – Transf. Do Fudeb – Compl. União – VAAT. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de outubro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: SIWEBHXS414FWS1761758419QXYU9KAJW

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.039/2025 – Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, com fulcro na justificativa técnica e pareceres



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: ENDRO SERVIÇOS E COMERCIO LIMITADA, CNPJ Nº 23.103.277/0001-45. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA. VALOR CONTRATADO R\$ 3.130.000,00 (três milhões, cento e trinta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de outubro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria Municipal de Obras - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04 122 0003 2.012 - Manutenção da Secretaria de Obras - CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.040/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da Escola em Tempo Integral José Nogueira Arruda, pertencente à rede municipal de ensino de Barra do Corda - MA. INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025. Contratado: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZÔNIA LTDA, com o CNPJ nº 27.047.773/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor global de 701.995,00 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais). Unidade Orçamentária - 1601 - Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub-função - 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1038 - Expansão da Oferta e Melhoria da Qual. Do Ensino Fundam. Projeto Atividade - 2.185 - Implementação Programa Escola em Tempo Integral - ETI. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1569000000 - Outras Transferências do FNDE. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 23 de outubro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.039/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica por meio do processo de inexigibilidade para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da rede municipal de ensino de Barra do Corda - MA. INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025. Contratado: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZÔNIA LTDA, com o CNPJ nº 27.047.773/0001-80. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 5.688.209,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e nove reais). Unidade Orçamentária - 1601 - Secretaria Municipal de Educação. Função - 12 - Educação. Sub-função - 361 - Ensino Fundamental. Programa - 1012 - Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade - 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação. Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação. Unidade Orçamentária - 2101 - Manutenção e Desen. Da Educação Básica - Fundeb 30%. Função - 12 - Educação. Sub-função - 365 - Educação Infantil. Programa - 1031 - Educação na primeira infância (pré-escolas). Projeto Atividade - 2.138 - Manutenção e desen. Do ensino infantil (pré-escolas Fundeb 30%). Classificação Econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso - 1542000000 - Transf. Do Fudeb - Compl. União - VAAT. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de outubro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.040/2025 - Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3.040/2025 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da Escola em Tempo Integral José Nogueira Arruda, pertencente à rede municipal de ensino de Barra do Corda - MA. Contratada: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.047.773/0001-80. Valor Global: R\$ 701.995,00 (setecentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de outubro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.039/2025 - Barra do Corda/MA. O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, Secretário Municipal de Educação, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do Processo Administrativo nº 3.039/2025 - PMBDDC/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica por meio do processo de inexigibilidade para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da rede municipal de ensino de Barra do Corda - MA. Contratada: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.047.773/0001-80. Valor global de R\$ 5.688.209,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e nove reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de outubro de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARGO: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025 - PMBB
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, estabelecidos na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n, bairro COHAB em Buriti Bravo/MA, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados através Portaria nº 149/2025 - GAB/PMBB, de 03 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços de construção de habitações populares no Município de Buriti Bravo/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Executivo anexo ao edital.

MODALIDADE: Concorrência

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

ADJUDICAÇÃO: Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2025, às 09 h e 00 min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de novembro de 2025, às 09 h e 00 min
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 de novembro de 2025, às 09 h e 10 min

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.730.000,00 (dois milhões setecentos e trinta mil reais).

PLATAFORMA: BBMMET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

ACESSO AO EDITAL: A cópia deste edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, disponível no site eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA (<https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>) e no site eletrônico institucional desta Prefeitura Municipal (buritibravo.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), podendo ser consultado ou obtido gratuitamente.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacao.prefbb01@gmail.com, na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 mi.

Buriti Bravo/MA, 28 de outubro de 2025.

HERBETH COSME DE SOUSA

Agente de Contratação/ PMBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 17/2025, Processo Administrativo nº 70/2025, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais Esportivos em razão da implementação e fortalecimento das atividades do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para serem destinados às escolas da rede pública municipal de ensino de Capinzal do Norte - MA, DE ORDEM DA AUTORIDADE SUPERIOR, será SUSPENSO "sine die".

Capinzal do Norte/MA, 28 de outubro de 2025.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 18/2025, Processo Administrativo nº 73/2025, do tipo Menor Preço Por Lote, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e materiais elétricos, visando a implementação e ao fortalecimento das ações do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para serem destinados às escolas da rede pública municipal de ensino de Capinzal do Norte - MA, DE ORDEM DA AUTORIDADE SUPERIOR, será SUSPENSO "sine die".

Capinzal do Norte/MA, 28 de outubro de 2025.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O Município de Capinzal do Norte - MA, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 76/2025, do tipo Menor Preço Global, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, visando a implementação e ao fortalecimento das ações do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para serem destinados às escolas da rede pública municipal de ensino de Capinzal do Norte - MA, DE ORDEM DA AUTORIDADE SUPERIOR, será SUSPENSO "sine die".

Capinzal do Norte/MA, 28 de outubro de 2025.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
Repúblicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2025REP, do tipo Menor Preço.

Registro de preços para a aquisição de materiais elétricos, portas de vidro e quadros, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Capinzal do Norte/MA. DATA DA SESSÃO: 11/11/2025. HORÁRIO: 09h30min. A Licitação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Lindolfo Florio, s/nº, Vista Alegre, Capinzal do Norte, Maranhão, CEP - 65.735-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 12h00min ou através do e-mail: cpl@capinzalnorte.ma.gov.br, site: <https://www.capinzalnorte.ma.gov.br>, SINC-Contrata/TCEMA e ainda <https://www.comprascapinzalnortema.com.br/>.

Capinzal do Norte/MA, 28 de outubro de 2025.

ELIANE FELIX ALMEIDA PAIVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças, calibração, testes de segurança elétrica e emissão de relatórios técnicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cidelândia - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 12 de novembro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandia.ma.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandia.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento



Contrato nº 373/2025

Última atualização 30/10/2025

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 3.040/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 **Data de assinatura:** 23/10/2025 **Vigência:** de 23/10/2025 a 23/10/2026

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000346/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000163/2025](#)

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Didático de Educação Digital e Robótica Educacional para os alunos da Escola em Tempo Integral José Nogueira Arruda, pertencente à rede municipal de ensino de Barra do Corda - MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 701.995,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.047.773/0001-80 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

contrato 373-2025

30/10/2025 - 08:16:04

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.